



PROJETO DE LEI Nº DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA O ENCONTRO DA CULTURA NEGRA DE PARATY COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Paraty o Encontro da Cultura Negra, realizado anualmente no município.

Art. 2º O Encontro da Cultura Negra compreende o conjunto de manifestações culturais, artísticas, religiosas, sociais e históricas de matriz africana que celebram a identidade, a resistência e a contribuição do povo negro na formação da cultura local.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade valorizar, preservar e fortalecer as manifestações culturais presentes no Encontro da Cultura Negra, como parte integrante da identidade histórica e cultural do município de Paraty.

Art. 4º O evento poderá ser incluído no calendário oficial de eventos do Município de Paraty.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

30 de Junho de 2025.

LUCAS CORDEIRO

Vereador

VAGUINHO DE SÃO GONÇALO

Vereador



JUSTIFICATIVA

O Encontro da Cultura Negra de Paraty é uma das manifestações mais significativas da valorização da herança africana no município. Realizado anualmente, o evento promove rodas de conversa, apresentações culturais, atividades religiosas, expressões artísticas, culinária típica e celebrações que reafirmam a identidade do povo negro em Paraty.

Mais do que um evento cultural, o Encontro é espaço de resistência, memória e pertencimento. Ele dá visibilidade às contribuições históricas e culturais da população negra, que ajudou a moldar o tecido social, cultural e econômico da nossa cidade.

Reconhecer esse Encontro como Patrimônio Cultural Imaterial é um passo fundamental para garantir a sua valorização e continuidade. A medida representa um importante ato simbólico de reconhecimento e respeito à diversidade cultural que constitui a identidade paratiense.

A preservação de bens imateriais é uma obrigação legal e moral que se impõe a todos os entes federativos, em consonância com a Constituição Federal e com as diretrizes do IPHAN e da Política Nacional do Patrimônio Cultural.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que estamos contribuindo para uma cidade mais justa, diversa e comprometida com a preservação da sua rica história.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003200340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Cordeiro** em **29/07/2025 10:17**

Checksum: **6FB39B9D7F5CAE508BA415D1C8ADEAC6EF13A81818C04A3296D751D25FAE010D**

Assinado eletronicamente por **Vagno Martins da Cruz** em **01/08/2025 10:54**

Checksum: **B37AF44B2B4299D2176B8E7B5EBB5AB740823F27F11DE6E10BA808102E524806**